



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
CNPJ - 01.321.850/0001-54



**ANEXO**

**Informações Gerais**

<b>Proposta:</b>	054654/2025		
<b>Objeto:</b>	Manutenção de Estrada Vicinal não pavimentada no Município de Apiacás - MT		
<b>Município:</b>	Apiacás	<b>UF:</b>	MT

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OBTENÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.321.850/0001-54, por meio do presente documento, declara, para os devidos fins, que se compromete a obter, em conjunto com a empresa contratada, o licenciamento ambiental necessário à execução do objeto pactuado, conforme disposto na alínea “c” do art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, bem como em conformidade com o § 5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que admite a previsão, em edital, da responsabilidade do contratado pela obtenção do referido licenciamento.

Esclarece-se, ainda, que a licença ambiental não será apresentada previamente, no momento da formalização da proposta nº 054654/2025, cujo objeto é Manutenção de Estrada Vicinal não pavimentada no Município de Apiacás-MT, submetida ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Apiacás-MT, 25 de novembro de 2025.

**Julio Cesar dos Santos**  
**Prefeito(a) do Município de Apiacás/MT**



# Licença de Operação Provisória

<b>LOPNº 007/2025</b>	<b>VÁLIDA ATÉ: 12/09/2028</b>
Processo nº 007/2025	Data do Protocolo: 14/07/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 771 de 23 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 0840/2013, que dispõe sobre o Código de Proteção Ambiental do Município de Apiacás, pela Resolução Consemá nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011, concede a presente licença.

**DENOMINAÇÃO DE PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:**

ESTÂNCIA 2 A

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

Atividade de Lavra de Cascalho Laterítico, para fins de utilização em construção civil com uso direto.

**LOCALIZAÇÃO:** Estrada Vicinal João de barro) – Zona Rural

**MUNICIPIO:** APIACÁS – MT

**Coordenadas Geográficas:** DATUM: SIRGAS 2000 - 9°21'4.21"S / 57°18'20.39"O

**NEMO/RAZÃO SOCIAL INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** ADMINISTRAÇÃO EM GERAL

**RESTRIÇÕES:**

As contidas neste processo de licenciamento e ou na Legislação em vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada, juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

**DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE:**

- Conforme parecer técnico nº 007/2025

**LOCAL E DATA:** APIACÁS – MT, 12 de setembro de 2025.

*Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização*



## Parecer Técnico Renovação de Licença provisória de Funcionamento

PT Nº: 001 / 2024

Processo Nº: 001 / 2024

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### **Interessado:**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
- **CPF/CNPJ:** 01.321.850/0001-54
- **Endereço:** AVENIDA BRASIL Nº 1059
- **Município:** APIACÁS - MT

#### **Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- **Denominação:** Área de recebimento temporário de materiais Classe A.
- **Localização:** Avenida dos Evangélicos, esquina com a avenida Guilherme Dobri.
- **CEP:** 78595-000
- **Município:** Apiacás - MT
- **Coordenada geográfica:** 9°34'07.17" S / 57°23'33.39" O
- **Responsável Técnico:** CRISTIANO BACELAR SILVA
- **Formação:** ENGENHEIRO AMBIENTAL - **CREA: MT:** 0517268639
- **ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°** 1220220068617

#### **Atividades Licenciadas:**

- IMPLANTAÇÃO DE BOTA FORA, PARA DESTINAÇÃO TEMPORARIA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ORIGINADO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.
- PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS.

## **1 – INTRODUÇÃO:**

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de solicitação de LOP – Licença de Operação Provisória, protocolo nº 008/2022, impetrado pelo responsável do processo CRISTIANO BACELAR SILVA, Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ: 01.321.850/0001-54.

## **2 – LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO:**

A área do objeto trata-se de área publica, não possui vegetação segundo relatório de acompanhamento apresentado pelo responsável.

## **3 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO:**

De acordo com o Processo trata-se de pedido de Licença de Operação Provisória para implantação de bota fora, para destinação temporária de resíduos de construção civil, originado de obras de pavimentação a serem realizadas no Município de Apiacás-mt.

A vistoria in loco, realizada, constatamos que a área de abrangência do projeto é zona urbana.

## **4 - ASPECTOS LEGAIS:**

- Para se evitarem maiores danos ao meio ambiente ás obras civis e a conservação deve estar interligada, através de boas técnicas de construção que incorporam a maioria das atividades e processos destinados a evitar a degradação ambiental.
- O empreendimento deverá estar de acordo com as principais leis federais aplicáveis:
- Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- Resolução ANA nº 317, de 26/08/2003 institui o registro obrigatório no Sistema Nacional de Informações Sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privadas usuárias de recursos hídricos em todo o País que realizam intervenções diretas como a captação de água ou lançamento de efluentes em corpos de água de domínio federal ou estadual. Caso a água seja fornecida pelo sistema de abastecimento e os efluentes sejam lançados na rede pública de esgoto não existe necessidade de outorga.
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (vide o item EQUIPAMENTOS para saber os EPI's exigidos para esta atividade).
- ABNT.

## **5 – Conferencia Documental:**

- Requerimento Padrão;
- Procuração;
- Plano de controle Ambiental (PCA);
- Documentos Proprietário;
- Mapas carta Imagem da Obra;
- Croquis da Área;
- ART nº 1220220068617 de responsável técnico CRISTIANO BACELAR SILVA

## **6 – VISTORIA:**

Vistoria realizada no dia 07/04/2024.

## **7 - CONDICIONANTES:**

- Esta licença não dispensa o alvará e certidões necessárias.
- Destinar de forma correta os resíduos gerados e acondicionados.
- Realizar a limpeza e manutenção dos sistemas.
- Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
- Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
- Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta secretaria a qualquer tempo;
- A secretaria de meio ambiente reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

-

## **8 - CONCLUSÃO**

- Diante das análises das informações apresentadas neste Parecer Técnico, o documento juntado ao processo as informações apresentadas e estudos apresentados pelo responsável técnico ART nº 1220220068617 de responsável técnico Cristiano Bacelar Silva, **deferimos a emissão da Licença de Operação Provisória**, implantação de bota fora, para destinação temporária de resíduos de construção civil, originado de obras de pavimentação a serem realizadas no Município de Apiacás-MT.

É o Parecer que ora passo a vossa apreciação.

Apiacás - MT, 19 de abril de 2024.

---

**UILES E. FONTANA**  
Engenheiro Florestal  
Analista de Meio Ambiente  
Portaria Nº: 023/2021



## Parecer Técnico

PT Nº: 007 / 2025

Processo Nº: 007 / 2025

### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

#### **Interessado:**

- **Nome / Razão Social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
- **CPF/CNPJ:** 01.321.850/0001-54
- **Endereço:** AVENIDA BRASIL Nº 1059
- **Município:** APIACÁS - MT

#### **Propriedade/Obra ou Empreendimento:**

- **Denominação:** Atividade de Lavra de Cascalho Laterítico, para fins de utilização em construção civil com uso direto.
- **Localização:** Estrada Vicinal João de barro) – Zona Rural
- **CEP:** 78595-000
- **Município:** Apiacás - MT
- **Coordenada geográfica:** 9°21'4.21" S / 57°18'20.39" O
- **Responsável Técnico:** CRISTIANO BACELAR SILVA
- **Formação:** ENGENHEIRO AMBIENTAL - **CREA: MT:** 0517268639
- **ART DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº:** 1220220068617

#### **Atividades Licenciadas:**

- ATIVIDADE DE LAVRA DE CASCALHO LATERÍTICO, PARA FINS DE UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM USO DIRETO. NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.
- PRAZO DE VALIDADE DE 02 ANOS.
- Haverá RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DE ACORDO COM O PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS – PRAD.

## **1 – INTRODUÇÃO:**

O presente Parecer Técnico foi elaborado em resposta ao requerimento de solicitação de LOP – Licença de Operação Provisória, protocolo nº 008/2022, impetrado pelo responsável do processo CRISTIANO BACELAR SILVA, Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ: 01.321.850/0001-54. O objetivo do projeto é a Construção do Campo de Futebol Suíço.

## **2 – LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO:**

A Área a ser explorada, fica contida no interior do imóvel denominado **Estância 2 A**, SIMCAR nº MT79729/2017, de propriedade de Andreia Batista Alexandre Azevedo.

## **3 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO:**

De acordo com o Processo trata-se de pedido de Licença de Operação Provisória para exploração de jazida de Cascalho Laterítico, para fins de utilização em construção civil com uso direto a serem realizadas no município de Apiacás - MT.

A vistoria in loco, realizada, constatamos que a área de abrangência do projeto é zona rural.

## **4 - ASPECTOS LEGAIS:**

- Para se evitarem maiores danos ao meio ambiente às obras civis e a conservação deve estar interligada, através de boas técnicas de construção que incorporam a maioria das atividades e processos destinados a evitar a degradação ambiental.
- O empreendimento deverá estar de acordo com as principais leis federais aplicáveis:
- Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras

providências;

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- Resolução ANA nº 317, de 26/08/2003 institui o registro obrigatório no Sistema Nacional de Informações Sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privadas usuárias de recursos hídricos em todo o País que realizam intervenções diretas como a captação de água ou lançamento de efluentes em corpos de água de domínio federal ou estadual. Caso a água seja fornecida pelo sistema de abastecimento e os efluentes sejam lançados na rede pública de esgoto não existe necessidade de outorga.
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho. Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados (vide o item EQUIPAMENTOS para saber os EPI's exigidos para esta atividade).
- ABNT.

## **5 – Conferencia Documental:**

- Requerimento Padrão;
- Procuração;
- Plano de controle Ambiental (PCA);
- Documentos Proprietário;
- Mapas carta Imagem da Obra;
- Croquis da Área;
- PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradas
- ART nº 1220220068617 de responsável técnico CRISTIANO BACELAR SILVA

## **6 – VISTORIA:**

Vistoria realizada no dia 05/09/2025.

## **7 - CONDICIONANTES:**

- Está licença não dispensa o alvará e certidões necessárias.
- Destinar de forma correta os resíduos gerados e acondicionados.
- Realizar a limpeza e manutenção dos sistemas.
- Realizar a limpeza e a manutenção dos demais equipamentos e acessórios de controle e segurança, com a periodicidade instruída pelos fabricantes e Normas ABNT/NBR;
- Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
- Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta secretaria a qualquer tempo;
- A secretaria de meio ambiente reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

## **8 - CONCLUSÃO**

Diante das análises das informações apresentadas neste Parecer Técnico, o documento juntado ao processo as informações apresentadas e estudos apresentados pelo responsável técnico ART nº 1220220068617 de responsável técnico Cristiano Bacelar Silva, **deferimos a emissão da Licença de Operação Provisória** para atividade de exploração de jazida de Cascalho Laterítico, para fins de utilização em construção civil com uso direto, localizado no entorno das coordenadas geográficas 9°21'4.21" S / 57°18'20.39" O.

Apiacás – MT, 11 de setembro de 2025.

**UILES E. FONTANA**  
*Engenheiro Florestal  
Analista de Meio Ambiente  
Portaria Nº: 023/2021*